



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 763, de 24 de fevereiro de 1997.

Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carente e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Está o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoa comprovadamente carente, desde que seja residente neste município.

§ 1º. O Auxílio visa proporcionar ao cidadão meios de locomover para outras cidades em busca de tratamento médico para si ou para membro de sua família, quando o oferecido pelo município não for suficiente para o combate à enfermidade.

§ 2º. O varar do auxílio será estabelecido pelo Prefeito Municipal, observada a distância da localidade onde o cidadão irá buscar o atendimento médico almejado, não podendo ser exorbitante, levando-se em conta a capacidade financeira do município.

§ 3º. O ato comprobatório de valor do auxílio será a nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, contendo a assinatura do ordenador da despesa, contra recibo do beneficiário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias e específicas do Orçamento vigente no município, em cada exercício.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 24 de fevereiro de 1997.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito